

RESOLUÇÃO Nº : 11926/99
PROTOCOLO Nº : 98850/99
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
INTERESSADOS : JOÃO BATISTA FERREIRA DA CRUZ - Ex-Prefeito Municipal
e JOSÉ FRANCISCO BUHRER - Ex-Presidente da Câmara
Municipal
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA
PEREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos
do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento e reformar as decisões recorridas, consubstanciadas na Resolução nº 1717-TC e Acórdão nº 514-TC, de 02 de março de 1999, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Executivo e do Legislativo Municipal de São José dos Pinhais, referentes ao exercício financeiro de 1996, de acordo com o voto de fls. 117 a 119 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente